



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.475 DE 08 DE maio DE 2.003.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre criação das creches municipais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para efeito de regularização administrativa, ficam criadas, no Município, as seguintes Creches de Educação Infantil:

I – Creche Municipal de Educação Infantil “Professora Esmeralda Gomes de Carvalho”, situada no bairro Santo Antônio;

II – Creche Municipal de Educação Infantil “Professora Izaurina Abreu Luz”, situada no bairro São Sebastião;

III – Creche Municipal de Educação Infantil “Professora Nelimaria da Fonseca Franco”, situada no Jardim Palmares;

IV – Creche Municipal de Educação Infantil “Professora Maurenice Santos Cordeiro”, situada no Jardim Nova Barra;

V – Creche Municipal de Educação Infantil “Professora Carmina Santis Bosaipo”, situada no bairro Anchieta.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente e posteriores.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de maio de 2.003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

esta lei foi vetada e não foi publicada no jornal de Barra do Garças em 08 de maio de 2003